



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 1.628 / 20005

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
INDENIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NA ÁREA DE SAÚDE – EXAMOS DE  
TOMOGRÁFIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

ELÓI ANTÔNIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar prestação de serviço concernente a exames tomografia computadorizada, nos seguintes termos:

| PROFISSIONAL                                    | SERVIÇO              | PREÇO TOTAL  |
|---|----------------------|--------------|
| X RaioTec Ltda. S/C; CNPJ<br>92.212.013/0001-55 | Exames de Tomografia | R\$ 4.175,00 |

**Art. 2º** - as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                    |                          |                               |
|--------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 611-33.90.39.50.00 | Fundo Municipal de Saúde | Secretaria Municipal da Saúde |
|--------------------|--------------------------|-------------------------------|

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Setembro de 2005.

**ILVO IGNÁCIO HALLMANN**  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento

  
**ELÓI ANTÔNIO BESSON**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 23 Publicada  
e no dia 09/09/2005 no painel desta  
Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.